

LICITANTE: SOFIA AMARAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 36.391.901/0001-07

itens: **34**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes/calçados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em atenção ao despacho SMCL/SEL (1341593), para análise e parecer técnico, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira, conforme documentos apresentados na fase de habilitação (id 1240285 e 1341651), bem como documentos complementares apresentados em sede de diligência (id 1350485), pelo despacho (id 1350497).

II. DA ANÁLISE:

A análise nos critérios objetivos, previstos no art. 69 da Lei 14.133/2021, no edital e legislação e regulação técnica pertinente:

- a) Documentos Gerais e Certidões
A interessada no credenciamento apresentou a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, estando em situação regular perante o distribuidor de sua sede;
- b) Balanços e Demonstrações Contábeis
Foram juntados o Balanço Patrimonial e a DRE referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei.
- c) Apuração dos Índices
Com base nas demonstrações procedeu-se a apuração e obteve-se resultado superior aos índices mínimos estabelecidos no edital.

ÍNDICE	FÓRMULA	EXIGÊNCIA	APURADO
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante / Passivo Circulante	≥ 1,00	> 1,00
Liquidez Geral (LG)	(AC + ANC) / (PC + PNC)	≥ 1,00	> 1,00
Solvência Geral (SG)	Ativo Total / Passivo + PNC	≥ 1,00	> 1,00

- d) Patrimônio Líquido Mínimo
Foi verificado que o Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial do último exercício e o valor encontrado atende ao percentual mínimo de 5%, conforme exigência do edital.
- e) Enquadramento como ME/EPP
Da análise da documentação apresentada, especialmente da declaração de faturamento e das demonstrações contábeis, verifica-se que a licitante não enquadra-se nos limites estabelecidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus, quando cabível, ao tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação.
- No que se refere à Qualificação Econômico-Financeira, foram identificados indícios de insuficiência da capacidade econômico-financeira e/ou inconsistências na documentação apresentada, os quais podem comprometer o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

III. DA CONCLUSÃO:

Após análise, da qualificação econômico-financeira da empresa licitante acima identificada, constata-se que a licitante **não está apta** para habilitação da sua proposta na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026/SMCL/PVH**.

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2026.

Eduardo Oliveira de Almeida
Assessor Técnico Contábil - SMCL/ASC

 Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Oliveira De Almeida, Assessor(a)**, em 07/08/2026, às 08:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1344525** e o código CRC **3CC54C37**.



005.005398/2025-97	0966517v9
--------------------	-----------